



## SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

**Contrato Administrativo nº 10/2016**

**Processo Administrativo nº 9329/2016**

**Contratante** – Município de Salto

**Contratada** – Bella Pan Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-ME.

**Objeto** – Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de café da manhã para atender aos servidores do Posto do Corpo de Bombeiro

**Referente** – Convite nº 02/2016

**Valor Total** – R\$ 14.344,50 (quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**Vigência** – 12 (doze) meses

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Defesa Social**, o Sr. **Redcliff Sierra dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 17.367.396-X e do CPF nº 070.915.258-25, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a **Bella Pan Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-ME**, sediada à Rua Maurício Allanin, nº 377 – Bairro: Centro, Cep: 13.370-000, telefone: (19) 3496-2001, email: [daniel@grupopantojo.com.br](mailto:daniel@grupopantojo.com.br), na cidade de Rafard/SP, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 11.000.623/0001-80 e Inscrição Estadual sob nº 569.068.425.115 neste ato representada pelo Sr. **Daniel Fernando Vieira Polastre**, brasileiro, casado, portador do RG nº 29.941.907-1 e do CPF nº 260.759.458-81, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira:

Com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e havendo autorização da autoridade competente e consenso entre as partes, fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **05 de fevereiro de 2018**.

### Cláusula Segunda:

As verbas para pagamento do objeto deste aditamento estão de acordo com a dotação orçamentária nº 02.14.05.339030.06.122.0003.2.624.01.110000 (ficha 479), da Secretaria de Defesa Social.

### Cláusula Terceira:

As demais cláusulas, inclusive a de valor da contratação original, permanecem inalteradas.



**Cláusula Terceira:**

Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesse oriundos do presente termo, se não sanados via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto, 05 de FEVEREIRO de 2018



**Redcliff Sierra dos Santos**  
Secretário de Defesa Social  
*Contratante*



**Bella Pan Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.-ME.**  
*Contratada*

Testemunhas:



1-Estela Rosana Raiz da Silva



2-Silmara Aparecida Gianotto



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9329/2016**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE SALTO**

**CONTRATADA – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER AOS SERVIDORES DO POSTO DO CORPO DE BOMBEIRO.**

**ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Salto, 05 de FEVEREIRO de 2018

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ GERALDO GARCIA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 032.586.138-26                      RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Redcliff Sierra dos Santos

Cargo: Secretário de Defesa Social

CPF: 070.915.258-25 RG: 17.367.396-X

Data de Nascimento: 30/03/1966

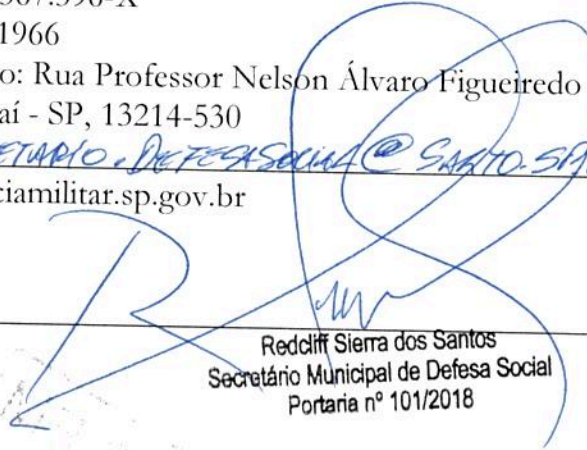
Endereço residencial completo: Rua Professor Nelson Álvaro Figueiredo Brito, 290,  
Jardim Torres São Jose, Jundiá - SP, 13214-530

E-mail institucional: SECRETARIO.DEFESASOCIAL@SALTO.SP.GOV.BR

E-mail pessoal: redcliff@policiamilitar.sp.gov.br

Telefone (s): (11)99688-0842

Assinatura: \_\_\_\_\_

  
Redcliff Sierra dos Santos  
Secretário Municipal de Defesa Social  
Portaria nº 101/2018

**PELA CONTRATADA:**

Nome: Daniel Fernando Vieira Polastre

Cargo: Empresário

CPF nº 260.759.458-81 RG nº 29.941.907-1

Data de Nascimento: 05/02/1979

Endereço residencial completo: Rua Nazira Mattar nº 513, Bairro Santa Terezinha  
CEP: 13360-000 na cidade de Capivari.

E-mail institucional: daniel@grupopantojo.com.br

E-mail pessoal: daniel.pola@hotmail.com

Telefone (s): (19) 3496-2001

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.